

Portaria 078 /2022 - CONCEDER ao servidor **ADINILSON ALVES SANTOS**, CPF nº. 103.XXX.XXX-20 e RG nº. 302.XXX.XXX-53 e RG nº.268.XXX.SSP/SE, Oficial administrativo, Nível Médio, Letra O, Estatutário, lotado na Gerência de Recursos Humanos - **GEREH, 03 (TRÊS)** meses de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente a assiduidade do período aquisitivo de **08/04/2006 a 07/04/2011**, a partir de **16 de agosto a 13 de novembro 2022**, conforme Processo nº 026.203-04642/2022-3.

Portaria 079/2022 - CONCEDER ao servidor **LUIS CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 127.XXX.XXX-53 e RG nº.268.XXX.SSP/SE, Oficial administrativo, Nível Médio, Letra M, estatutário, admitido em 13/08/1982, lotado em Diretoria Técnica - **DITEC, 03 (Três)** meses de **LICENÇA PRÊMIO** correspondente ao período aquisitivo de **12/08/1997 a 11/08/2002**, a partir de **14 de setembro a 12 de dezembro de 2022**, conforme processo nº. 1083/2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Objeto: Execução de serviços de pavimentação em paralelepíedro nos Conjuntos Padre Geraldo e Olga Lemos, com extensão aproximada de 2,87km, no município de Japaratuba, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 3.225.157,03 (Três milhões e duzentos e vinte e cinco reais e cento e cinquenta e sete reais e três centavos); **Data do recebimento das propostas:** 20 de setembro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias; **Fontes de Recurso:** 0101 e 0120; **Classificação Orcamentária:** 26.451.0018.0401.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parcer Jurídico** nº: 258/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Ata de Registro de Preços nº 027/2022/Base Legal: 13.303/2016/Órgão Gerenciador: DESO/Empresa Comissariária: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME/** Objeto: Eventual e futura aquisição de Conexões Hidráulicas Galvanizadas //R\$ 126.295.451/12 meses//Recurso próprio.
01 Aditivo Contrato 081/2021/Base legal: Art. 140 c/c 144, incisos II e III, do RILC./Contratada: JP/FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI/Objeto: Prorrogar por 04 meses, a partir de 27/08/2022, item 4.1 da cláusula IV.
03 Aditivo Contrato 072/2021/Base legal: Art. 146, § 2º da lei 13.303/2016/Contratada: NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA/Objeto: Alterar Preço - 3,06% (acréscimo), acordado na cláusula primeira do 2º Aditivo.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços 01/2022, lote 01 e 042/2021, lote 01 - NÉLIA MARIA CYRINO LEAL-EPP - CNPJ: 11.109.083/000178.

Detran

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:
PORTARIA Nº 634/2022, de 23/08/2022 - Art. 1º - Dispensar MULLER DOS SANTOS CORREIA, RG. Nº 3.XXX.790-6/SSP/SE - CPF XXX.644.025-XX, da Função de Coordenador da Vistoria de Veículos - CEVIV, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 635/2022, de 23/08/2022 - Art. 1º - Exonerar MULLER DOS SANTOS CORREIA, RG. Nº 3.XXX.790-6/SSP/SE - CPF XXX.644.025-XX, do Cargo em Comissão de

Coordenador de Atendimento, Símbolo CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, o qual vinha respondendo pela Coordenação da Vistoria de Veículos - CEVIV. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Fapitec



RESOLUÇÃO Nº 38/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE 24 DE AGOSTO DE 2022

O CONSAD - Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695 de 06 de março de 2006, vem aprovar o Edital da Fundação, elaborado pela Diretoria Técnica da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE e tendo em vista o que ficou deliberado nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a minuta do EDITAL FAPITEC/SE/ FUNTEC Nº XX/2022 - XI PRÊMIO JOÃO RIBEIRO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CONSAD/FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº39/2022 - CONSAD/FAPITEC/SE 24 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º, §8º do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC, e em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso II da Lei nº 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas de funcionamento do Conselho de Administração da FAPITEC/SE e detalhamento de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor juntamente com o Decreto do Governador do Estado que a homologar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Administração da FAPITEC/SE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAPITEC/SE

CAPÍTULO I

Seção I

Da Instituição e Objetivo

Art. 1º O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAPITEC - CONSAD - é constituído na forma da Lei nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005 é um órgão colegiado, superior, deliberativo, com funções de orientação e normatização, integrante da estrutura da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC, para assessoramento da instituição na formulação e execução da política de Apoio à pesquisa e inovação tecnológica.

Seção II Da Competência

Art. 2º Ao conselho de Administração da FAPITEC/SE - CONSAD, COMPETE:

- I. Aprovar o Estatuto da Fundação e suas reformas, submetendo à homologação do Governo do Estado;
- II. Aprovar o seu Regimento interno, e posteriores reformas ou alterações;
- III. Aprovar os relatórios, balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas das atividades da Fundação, e, se for o caso, da própria Presidência da mesma Fundação;
- IV. Referendar e acompanhar programas, projetos e diretrizes da Fundação, em especial para o alcance de sua finalidade;
- V. Analisar e aprovar a proposta de orçamento anual da Fundação e suas alterações;
- VI. Analisar e aprovar planos de trabalho, de investimento e de preparação de recursos humanos, elaborados pela Diretoria Executiva;
- VII. Aprovar a proposta de criação e extinção de cargos, de composição e alteração do Quadro de Pessoal, de política de pessoal e de sua remuneração, bem como de plano de cargos e vencimentos ou salário da Fundação, submetendo ao Governo do Estado, para encaminhamento ao Poder Legislativo;
- VIII. Aprovar alteração da estrutura organizacional da Fundação, para proposta ao Governo do Estado;
- IX. Deliberar sobre o recebimento de doações, a obtenção de financiamentos ou realizações de crédito, a aquisição e a alienação de bens móveis, e a aquisição de bens imóveis, por parte da Fundação;
- X. Deliberar sobre a prática de atos, pela Diretoria Executiva, relativos à celebração de convênios com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, bem como com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, do interesse da Fundação;
- XI. Autorizar a Diretoria Executiva a propor ao Governo do Estado, quando preciso, que promova a obtenção de autorização legislativa para alienação, inclusive doação, ou grama, de bens imóveis da Fundação;
- XII. Deliberar sobre mutações patrimoniais que se fizerem necessárias;
- XIII. Aprovar, no que couber orientação sobre licitação e contratos, nos termos da legislação federal e estadual pertinente;
- XIV. Dar posse aos Diretores membros da Diretoria Executiva da Fundação;
- XV. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos, ou outras questões de interesse da FAPITEC/SE, na forma das disposições do Estado da mesma Fundação e/ou Regimento Interno do Conselho;

Seção III Da Composição

Art. 3º O conselho de Administração da FAPITEC - CONSAD, é composto dos seguintes membros:

- I. O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SEDETEC ou secretaria correlata;
- II. O Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI ou secretaria correlata;
- III. O Secretário de Estado do Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS ou secretaria correlata;
- IV. O Diretor Presidente da FAPITEC/SE;
- V. 04 (quatro) membros de livre escolha do Governador do Estado e por ele nomeados

Parágrafo Único - O mandato dos membros de que se trata o inciso V do "caput" do Art.3º, bem como seus suplentes, não pode exercer o período governamental em que forem nomeados.

Seção IV Da presidência CONSAD

Art. 4º A Presidência do Conselho de Administração da FAPITEC - CONSAD, será exercida pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, e, na sua ausência, Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI, na ausência por um dos Secretários presentes obedecendo à ordem do artigo 3º, dos incisos de I ao V.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente do CONSAD:

- I. Convocar o conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir as reuniões plenárias;
- III. Declarar a abertura, suspensão e encerramento da reunião;
- IV. Representar o CONSAD em juízo ou fora dele, podendo delegar representantes;
- V. Dar posse aos membros do conselho e aos suplentes;